



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 24/06/1980.

Modifica anexo da Lei Municipal números 1.168, de 14.11.979 (integra o Anexo II – Cargos Isolados de provimento em comissão e recrutamento amplo – da Lei Municipal nº 1.168, de 14.11.979, o Encarregado da Estação Rodoviária.).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a integrar o Anexo II – Cargos Isolados de provimento em comissão e recrutamento amplo – da Lei Municipal nº 1.168, de 14.11.979, o Encarregado da Estação Rodoviária.

Art. 2º Fica reduzido a um o número de cargos de Encarregado da Estação Rodoviária.

Art. 3º Passa a nível XXXIII o cargo referido nesta lei.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de junho de 1980.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**